

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E
PRESTAÇÃO DE CONTAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2024

REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4168/2024

FLAVIO EMILIO JOST, Prefeito Municipal de Nova Hartz, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal, situada na rua Emílio Jost, n.º 387, Centro, encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do site www.pregaobanrisul.com.br, na forma eletrônica, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS ELÉTRICAS DE LED)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 031 de 02 de março de 2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO SIGILOSO

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: no site www.pregaobanrisul.com.br, **no dia 16 de Abril de 2024 com início às 14:00 horas, horário de Brasília-DF**; podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **13hs:59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O **ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO É SIGILOSO**, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 030/2022, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data supra mencionada, o evento será automaticamente transferido

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: cinco (05) minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema, que pode variar de 1 segundo até 30 minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS ELÉTRICAS DE LED), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.**

1.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Os materiais elétricos para iluminação pública, constante neste Pregão, deverão ser entregues e conferidos pelo fiscal, ou secretário responsável pelo pedido;

b) Verificada a desconformidade de algum material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

c) Os materiais elétricos para iluminação pública a serem entregues, deverão ser adequadamente de acordo com o solicitado;

d) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação do serviço;

e) Depois de homologado o processo, deverão **OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES OS PRODUTOS COM AS MARCAS COTADAS E NO PRAZO ESTABELECIDO**, o Município não aceitará outro produto que não seja da marca efetivamente homologada, caso o licitante vencedor envie outro produto o mesmo não será aceito, e em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, iniciando pela advertência.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas pelo sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitação@novahartz.rs.gov.br

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.

DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR – ME/EPP:

3.2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 139, de 10 de novembro de 2011, pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar 155, de 27 de outubro de 2016, **deverá declarar previamente que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, e apresentar a Declaração firmada pelo Contador da licitante e proprietário/sócio administrador da empresa**, conforme Modelo do Anexo II deste edital. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DENTRO DO EXERCÍCIO**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2(dois) dias úteis.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do Pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, (será aceito somente uma marca por produto) bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Anexar registro e certificado junto ao INMETRO nos itens cotados identificando-os.

OBS: Poderá ser admitido pelo Pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos e declarações no prazo de 2 (duas) horas improrrogáveis, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital.

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) CÓPIA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO ou CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ/MF)**;

d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**), se o licitante for pessoa jurídica;

OBS: Caso tenha apresentado no item 5.1 não precisa apresentar em duplicidade.

b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (**ALVARÁ ou DIRE**)

c) Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; (**CNDT**)

OBS 1: SERÁ REALIZADA DILIGÊNCIA PREVIAMENTE AO E CASO O LICITANTE VENCEDOR POSSUIR DÍVIDAS NA FAZENDA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ, DEVERÁ QUITÁ-LAS E APRESENTAR A NEGATIVA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CTN.

OBS 2: COMO CONDIÇÃO PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROVA DE REGULARIDADE PERANTE COM O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, NOS TERMOS DO ART. 193 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, OU OUTRA EQUIVALENTE.

5.2.1 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES/DECLARAÇÕES

f. DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (CONFORME ANEXO III)

- g)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02, (conforme anexo III);
- h.** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, (conforme anexo III);
- i.** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente, (conforme anexo III);
- j.** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao fornecimento dos materiais elétricos para iluminação (conforme anexo III);
- k.** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos, (conforme anexo III);
- l.** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira, (conforme anexo III)
- m.** Declaração que está plenamente e acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital, (conforme anexo III);
- n.** Declaração a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista, (conforme anexo III);
- o.** Declaração que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade deste registro de preços, dos materiais elétricos para iluminação em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas, (conforme anexo III);
- p.** Declaração que a empresa no ato das entregas das lâmpadas OBRIGATORIAMENTE deverá coletar e dar destinação final ambientalmente adequada das luminárias descartadas, as quais estarão no Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município. Estando ciente que será notificada a empresa que não realizar a coleta das lâmpadas. (conforme anexo III)

5.2.1- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, o fornecimento de materiais elétricos para iluminação SATISFATORIAMENTE;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

5.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. GARANTIA DE PROPOSTA

Não haverá garantia de proposta.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente (art. 14 da lei n.º 14.133/2021):

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, a Pregoeira abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Pregoeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,001 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9.9 Deverão as empresas manter seu lance final, sendo declarada vencedora e NÃO SERÁ ACEITO mensagens via e-mail ou por telefone, com solicitações de pedidos de desistência de lance, sob qualquer hipótese. Caso seja declarada vencedora deverá manter a proposta final por até 60 (sessenta) dias.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

11.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.4. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2. e 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pela Pregoeira, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** Anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento

total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12(doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24(vinte e quatro) meses.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do item, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pela Lei n. 14.133/2021;

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação os materiais elétricos pelos responsáveis;

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos;

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento da luminárias de led e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCN, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

h) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

19. RECEBIMENTO DO OBJETO

O fornecimento dos materiais elétricos (luminárias) serão submetido a uma avaliação visual de qualidade, e também de acordo com as condições do **TERMO DE REFERÊNCIA** (anexo V), que será realizada da seguinte forma: caso sejam aprovados, de acordo com as condições expressas acima, o fornecimento será denominado em conformidade aprovada.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 20.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21- DAS AMOSTRAS

19.1 Deverão os licitantes melhor classificados no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhar amostra das LUMINÁRIAS devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal , que deverá ser dirigido ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas sito a Rua Emílio Jost 387, Centro, Nova Hartz, CEP 93890-000.

19.2 As amostras deverão ser apresentadas novas, em sua embalagem original e serão analisadas pela Secretaria de Obras que observará como critério de avaliação os itens abaixo, que emitirá laudo da análise. Caso alguma amostra não atenda ao solicitado, será notificada por e-mail ou fax a empresa correspondente, sob pena de desclassificação do item.

CRITÉRIOS
1 - Atendimento ao solicitado no Edital;
2 - Atendimento das normatizações do INMETRO e da ABNT;
3- Funcionalidade e qualidade dos itens (as embalagens serão abertas e devidamente testadas).

19.3 Caso algum licitante não efetue a entrega da amostra para análise dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada nos itens que foi declarada vencedora (e que não entregou as amostras).

19.4 As amostras que forem reprovadas poderão ser retiradas em um prazo de até 10 (dez) dias após a homologação do certame. Será facultado ao licitante a apresentação de recurso, ou apresentação de nova amostra, no caso de reprovação.

19.5 As amostras **NÃO TERÃO CUSTO AO MUNICÍPIO**, bem como **NÃO SERÃO DEVOLVIDAS**.

OBS: A amostra deverá vir identificada com o número do item do edital correspondente do Pregão e o nome da empresa.

21. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados a Pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **por meio exclusivamente** do seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br

22.- DA FISCALIZAÇÃO

O Município nomeará fiscal(is) para acompanhamento da ata de registro de preços, sendo este servidor pertencente do quadro de servidores, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização da ata de registro de preços.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I – Minuta da ata de registro de preços;

ANEXO II - Declaração de enquadramento como benefi. da Lei Complementar;

ANEXO III- Modelo de declarações;

ANEXO IV- Estudo técnico Preliminar;

ANEXO V- Termo de referência;

ANEXO VI- Modelo de proposta comercial;

ANEXO VII- Comprovante de recibo do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, ao primeiro dia do mês de Abril de dois mil e vinte e quatro.

Flavio Emílio Jost
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

ANEXO I

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGAO ELETRÔNICO N.º XX/2024

Aos ____ dias do mês de _____ de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Nova Hartz/RS, sito à Rua Emilio Jost n.º 387, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 13/2024, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024 , para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS ELÉTRICAS DE LED), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO , DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em __/__/2024, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo ____ do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

a) Os materiais elétricos para iluminação pública, constante neste Pregão, deverão ser entregues e conferidos pelo fiscal, ou secretário responsável pelo pedido;

- b) Verificada a desconformidade de algum material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;
- c) Os materiais elétricos para iluminação pública a serem entregues, deverão ser adequadamente de acordo com o solicitado;
- d) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a entrega das luminárias;
- e) Depois de homologado o processo, deverão **OBRIGATORIAMENTE SER ENTREGUES OS PRODUTOS COM AS MARCAS COTADAS E NO PRAZO ESTABELECIDO**, o Município não aceitará outro produto que não seja da marca efetivamente homologada, caso o licitante vencedor envie outro produto o mesmo não será aceito, e em caso de recorrência poderão ser aplicadas as sanções cabíveis, iniciando pela advertência.

2. VALIDADE

2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 5ª parágrafo 2ª do Decreto Municipal nº 114/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 2	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$
ITEM 3	LICITANTE	VALOR
...	...	...

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo

próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.2 As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3 Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.4 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a)** Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b)** Em até 03 (três) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) Quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) Quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) Falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) Quando por razão de interesse público;

b) Quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal da ata de registro de preços proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 30 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade semestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a)** Greve geral;
- b)** Calamidade pública;
- c)** Interrupção dos meios de transporte;
- d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da

ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da entrega do item, devidamente visada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pela Lei n. 14133/2021;

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura;

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das luminárias pelos responsáveis;

d) O item que eventualmente não forem aceitos, com a devida fundamentação, se não substituídos dentro do prazo determinado, não serão pagos;

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento das luminárias e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IPCN e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

h) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021. 7.6. Não será apreciado o pedido de realinhamento de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido (nota fiscal do período da licitação e a nota fiscal atual).

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapiiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos

da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a)** Uma para o OG;
- b)** Uma para a empresa registrada;
- c)** Uma para publicação no PNCP; e
- d)** Uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Nova Hartz, ____ de _____ de 2024.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu contador o Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº e da CRC nº _____ **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 13/2024, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(contador da empresa licitante)

(proprietário/sócio administrador da empresa licitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira e Equipe de Apoio,

Ref. Pregão Eletrônico N.º 13/2024

EM ATENDIMENTO AO INCISO I, DO ARTIGO 63, DA LEI N.º 14.133/2021, A EMPRESA , CNPJ N.º , DECLARA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO PRESENTE EDITAL.

DECLARA que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;

DECLARA que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impositivos para a sua participação no presente processo licitatório;

DECLARA que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

DECLARA que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao fornecimento das luminárias ;

DECLARA que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos;

DECLARA que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pela Pregoeira;

DECLARA que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital;

DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública de economia mista;

DECLARA que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade deste registro de preços, das luminárias de led em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;

DECLARA que a empresa no ato das entregas das lâmpadas OBRIGATORIAMENTE deverá coletar e dar destinação final ambientalmente adequada das luminárias descartadas, as quais estarão no Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município. Estando ciente que será notificada a empresa que não realizar a coleta das lâmpadas. (conforme anexo III)

_____, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do dirigente da empresa

ANEXO IV

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4168/2023

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para Aquisição de Materiais Elétricos para Iluminação Pública (Luminárias elétricas de LED), para atender as necessidades do Município.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os itens da presente licitação são para atender as necessidades do município. A contratação é necessária para a manutenção da cidade, por este motivo se faz necessário a contratação destes itens.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de 2024, ao qual está sendo elaborado estando assim alinhada com o planejamento desta Administração por ser fundamental para as manutenções do município.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O item tem natureza de contratação de empresa que forneça materiais elétricos (Luminárias elétrica de LED), definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento de material elétrico para iluminação pública((luminária elétrica de LED), os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processos administrativos n.º).

Item	Descrição	Un	Qtd
1	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, MÍNIMO 100W FABRICADA EM ALUMÍNIO; SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM POSTES DE: 48 A 60,03 mm; FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 12.000 LÚMENS; COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 W; PARA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; IRC MÍNIMO 70 ;MINIMO IP 66 ; COM FATOR DE POTÊNCIA 0,98; PARA TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -30° À 50° C; EQUIPADA COM PROTEÇÃO PARA SOBRE CORRENTE E SOBRE TENSÃO; 10KV 10KA PROTEÇÃO PARA LED EM VIDRO TIPO BORO SILIICATO E/OU EQUIVALENTE; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA; OU BASE PARA RELE COM 7 PINOS E RELE FOTOELÉTRICO PADRAO NEMA. PRODUTO, COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; VIDA ÚTIL DE NO MINIMO 80.000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E TESTES RELATIVOS A ELE EM LABORATORIOS CREDENCIADOS DO INMETRO. CERTIFICADO JUNTO AO PROCEL, E PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO.	UN	500,0000
2	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, MÍNIMO 150W FABRICADA EM ALUMÍNIO; SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM POSTES DE: 48 A 60,03 mm; FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 18.000 LÚMENS; COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 150 W; PARA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; IRC MÍNIMO 70 ;MINIMO IP 66 ; COM FATOR DE POTÊNCIA 0,98; PARA TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -30° À 50° C; EQUIPADA COM PROTEÇÃO PARA SOBRE CORRENTE E SOBRE TENSÃO; 10KV 10KA PROTEÇÃO PARA LED EM VIDRO TIPO BORO SILIICATO E/OU EQUIVALENTE; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA OU BASE PARA RELE COM 7 PINOS E RELE FOTOELÉTRICO PADRAO NEMA. PRODUTO COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; VIDA ÚTIL DE NO MINIMO 80.000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E TESTES RELATIVOS A ELE EM LABORATORIOS CREDENCIADOS DO INMETRO. CERTIFICADO JUNTO AO PROCEL, E PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO.	UN	500,0000
3	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, MÍNIMO 200W FABRICADA EM ALUMÍNIO; SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM POSTES DE: 48 A 60,03 mm; FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 24.000 LÚMENS; COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 200 W; PARA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; IRC MÍNIMO 70 ;MINIMO IP 66 ;COM FATOR DE POTÊNCIA 0,98; PARA TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -30° À 50° C; EQUIPADA COM PROTEÇÃO PARA SOBRE CORRENTE E SOBRE TENSÃO; 10KV 10KA PROTEÇÃO PARA LED EM VIDRO TIPO BORO SILIICATO E/OU EQUIVALENTE; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA ; OU BASE PARA RELE COM 7 PINOS E RELE FOTOELÉTRICO	UN	500,0000

	PADRAO. PRODUTO COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; VIDA ÚTIL DE NO MINIMO 80.000 HORAS, GARA OU BASE PARA RELE COM 7 PINOS E RELE FOTOELÉTRICO PADRAO NEMA NTIA DE 5 ANOS APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E TESTES RELATIVOS A ELE EM LABORATORIOS CREDENCIADOS DO INMETRO. CERTIFICADO JUNTO AO PROCEL, E PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO.		
4	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, MÍNIMO 80W FABRICADA EM ALUMÍNIO; SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM POSTES DE: 48 A 60,03mm; FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 9.600 LÚMENS; COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 80 W; PARA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; IRC MÍNIMO 70 ;MINIMO IP 66 ;COM FATOR DE POTÊNCIA 0,98; PARA TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -30° À 50° C; EQUIPADA COM PROTEÇÃO PARA SOBRE CORRENTE E SOBRE TENSÃO; 10KV 10KA PROTEÇÃO PARA LED EM VIDRO TIPO BORO SILIICATO E/OU EQUIVALENTE; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA OU BASE PARA RELE COM 7 PINOS E RELE FOTOELÉTRICO PADRAO NEMA;. PRODUTO COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; VIDA UTIL DE NO MINIMO 80.000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E TESTES RELATIVOS A ELE EM LABORATORIOS CREDENCIADOS DO INMETRO. CERTIFICADO JUNTO AO PROCEL, E PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO.	UN	500,0000

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, Luminárias elétrica de LED.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 030 de 02 de março de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de materiais elétricos para iluminação pública (luminária elétrica de LED) no âmbito do Município de Nova Hartz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 030 de 02 de março de 2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de

preços para aquisição de material elétrico para iluminação pública, luminária de LED, no âmbito do Município de Nova Hartz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, luminárias de LED , conforme descrito acima as especificações e quantidades:

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Obras indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** Elaboração de minuta do edital;
- b)** Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** Designação em Portaria de Pregoeira, Equipe de Apoio;
- d)** Elaboração de minuta da ata de registro de preços;
- e)** Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

- g) Publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) Realização de empenho; e
- k) Assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, luminárias de LED , podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR FOI ELABORADO POR :

Eliezer E. de Souza Cabrera
Em 18/09/2023

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4168/2023

Município de Nova Hartz

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais Elétricos para iluminação Pública, luminárias elétricas de LED, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Hartz/RS.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Materiais elétricos para iluminação pública, luminárias elétricas de LED, para a manutenção da cidade, e atender as necessidades das Secretarias do Município de Nova Hartz/RS.

A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o vencedor do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

Item	Descrição	Un	Qtd
1	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, MÍNIMO 100W FABRICADA EM ALUMÍNIO; SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM POSTES DE: 48 A 60,03 mm; FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 12.000 LÚMENS; COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 100 W; PARA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; IRC MÍNIMO 70 ;MINIMO IP 66 ; COM FATOR DE POTÊNCIA 0,98; PARA TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -30° À 50° C; EQUIPADA COM PROTEÇÃO PARA SOBRE CORRENTE E SOBRE TENSÃO; 10KV 10KA PROTEÇÃO PARA LED EM VIDRO TIPO BORO SILIICATO E/OU EQUIVALENTE; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA; OU BASE PARA RELE COM 7 PINOS E RELE FOTOELÉTRICO PADRAO NEMA. PRODUTO, COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; VIDA ÚTIL DE NO MINIMO 80.000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E TESTES RELATIVOS A ELE EM LABORATORIOS CREDENCIADOS DO	UN	500,0000

	INMETRO. CERTIFICADO JUNTO AO PROCEL, E PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO.		
2	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, MÍNIMO 150W FABRICADA EM ALUMÍNIO; SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM POSTES DE: 48 A 60,03 mm; FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 18.000 LÚMENS; COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 150 W; PARA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; IRC MÍNIMO 70 ;MINIMO IP 66 ; COM FATOR DE POTÊNCIA 0,98; PARA TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -30° À 50° C; EQUIPADA COM PROTEÇÃO PARA SOBRE CORRENTE E SOBRE TENSÃO; 10KV 10KA PROTEÇÃO PARA LED EM VIDRO TIPO BORO SILICATO E/OU EQUIVALENTE; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA OU BASE PARA RELE COM 7 PINOS E RELE FOTOELÉTRICO PADRAO NEMA. PRODUTO COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; VIDA ÚTIL DE NO MINIMO 80.000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E TESTES RELATIVOS A ELE EM LABORATORIOS CREDENCIADOS DO INMETRO. CERTIFICADO JUNTO AO PROCEL, E PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO.	UN	500,0000
3	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, MÍNIMO 200W FABRICADA EM ALUMÍNIO; SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM POSTES DE: 48 A 60,03 mm; FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 24.000 LÚMENS; COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 200 W; PARA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; IRC MÍNIMO 70 ;MINIMO IP 66 ;COM FATOR DE POTÊNCIA 0,98; PARA TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -30° À 50° C; EQUIPADA COM PROTEÇÃO PARA SOBRE CORRENTE E SOBRE TENSÃO; 10KV 10KA PROTEÇÃO PARA LED EM VIDRO TIPO BORO SILICATO E/OU EQUIVALENTE; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA ; OU BASE PARA RELE COM 7 PINOS E RELE FOTOELÉTRICO PADRAO. PRODUTO COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; VIDA ÚTIL DE NO MINIMO 80.000 HORAS, GARA OU BASE PARA RELE COM 7 PINOS E RELE FOTOELÉTRICO PADRAO NEMA NTIA DE 5 ANOS APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E TESTES RELATIVOS A ELE EM LABORATORIOS CREDENCIADOS DO INMETRO. CERTIFICADO JUNTO AO PROCEL, E PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO.	UN	500,0000
4	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LED, MÍNIMO 80W FABRICADA EM ALUMÍNIO; SISTEMA P/ FIXAÇÃO EM POSTES DE: 48 A 60,03mm; FLUXO LUMINOSO EFETIVO DE NO MÍNIMO 9.600 LÚMENS; COM POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 80 W; PARA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO; IRC MÍNIMO 70 ;MINIMO IP 66 ;COM FATOR DE POTÊNCIA 0,98; PARA TEMPERATURA OPERAÇÃO DE -30° À 50° C; EQUIPADA COM PROTEÇÃO PARA SOBRE CORRENTE E SOBRE TENSÃO; 10KV 10KA PROTEÇÃO PARA LED EM VIDRO	UN	500,0000

	TIPO BORO SILIICATO E/OU EQUIVALENTE; EQUIPADA COM SISTEMA DE FOTOCÉLULA OU BASE PARA RELE COM 7 PINOS E RELE FOTOELÉTRICO PADRAO NEMA;. PRODUTO COM LED DE FONTE DE LUZ TIPO CHIP ON BOARD E/OU EQUIVALENTE; COM EMISSÃO DE TEMPERATURA DE COR DE 5.000K; PRODUTO ACOMPANHADO DE DRIVER COM SISTEMA DE PROTEÇÃO; VIDA UTIL DE NO MINIMO 80.000 HORAS, GARANTIA DE 5 ANOS. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO E TESTES RELATIVOS A ELE EM LABORATORIOS CREDENCIADOS DO INMETRO. CERTIFICADO JUNTO AO PROCEL, E PORTARIA Nº 62, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022 DO INMETRO.		
--	--	--	--

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de Materiais Elétricos para iluminação pública, luminárias elétricas de LED, para atender as necessidades das secretarias do município de Nova Hartz/RS.

A ata de registro de preços, a ser firmada entre o Município de Nova Hartz, e o (s)vencedor(es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o tramite, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Verificada a desconformidade dos materiais solicitados, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Os materiais elétricos para iluminação pública, luminárias elétricas de LED, deverão estar de acordo com o solicitado.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública, luminárias elétricas de LED, atendendo assim às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Hartz/RS. Os itens são de extrema importância para a manutenção das secretarias do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os itens têm natureza de fornecimento de Materiais elétricos para iluminação pública, luminárias elétricas de LED, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

Os materiais elétricos para iluminação pública, deverão ser entregues, e acompanhados por um servidor municipal, que fará a conferência dos mesmos no horário das 12:30 horas às 18:00 (de segunda a quinta), das 7:30 horas às 13:30h (sexta-feira) deverá estar disponível no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, nas quantidades solicitadas pela Administração e conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.

Verificada a desconformidade do serviço prestado, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Os materiais solicitados, e não forem aceitos, com a devida fundamentação, serão refeitos dentro do prazo determinado, não serão pagos.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos Materiais elétricos para iluminação pública, pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Jurídica;
- II- Técnica;
- III- Fiscal, social e trabalhista;
- IV- Econômico-financeira.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os materiais elétricos para iluminação pública, constante neste Pregão, deverão ser entregues e conferidos pelo fiscal, ou secretário responsável pelo pedido.

Verificada a desconformidade de algum material, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

Os materiais elétricos para iluminação pública a serem entregues, deverão ser adequadamente de acordo com o solicitado.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação do serviço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 031 de 02 de março de 2022, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica

e do controle interno no âmbito do Município de Nova Hartz, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta licitação dar-se-á mediante as condições abaixo:

a) O pagamento será efetuado através de depósito bancário, efetivada em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data da realização dos serviços de Escavadeira Hidráulica, com operador, devidamente revisada pelos responsáveis, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e com observância do estipulado pelo artigo 141 da Lei 14.133/2021.

b) O mesmo ocorrerá através de depósito bancário na conta corrente da empresa vencedora, que deverá indicar todos os dados da instituição financeira, sendo que o nº da conta cadastrada na referida instituição deverá ter o mesmo CNPJ e/ou CPF e razão social e/ou nome, conforme CGM junto ao município promotor do certame. Estas informações devem constar na Nota Fiscal/Fatura.

c) Qualquer liberação de pagamento somente será efetuada após o recebimento, conferência e aprovação das luminárias, pelos responsáveis.

d) Os materiais elétricos que eventualmente não for aceito, com a devida fundamentação, deverá ser corrigido, dentro do prazo determinado, caso contrário não será pago.

e) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do Pregão, e do empenho a fim de acelerar o trâmite da prestação do serviço, e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

f) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o INPC e a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

g) As contratações feitas na forma deste edital, deverão observar as disposições da Instrução Normativa n.º 971/2009 e, para fins exclusivos de IRRF, a instrução normativa n.º 1234/2012.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 01, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. DAS LUMINÁRIAS E DA LOGÍSTICA REVERSA

O contratado, no fornecimento dos objetos licitados deverá observar:

- a)** Que os produtos sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes;
- b)** Que os produtos estejam devidamente embalados e acompanhados das respectivas orientações técnicas de utilização fornecidas pelo fabricante;

- c) Os fabricantes e/ou empresas representantes de lâmpadas deverão coletar e dar destinação final ambientalmente adequada das lâmpadas descartadas, os quais deverão ser coletados junto ao Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município;
- d) A empresa vencedora deverá adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas, incluindo a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração, dando destinação ambientalmente adequada, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente apropriada, na forma estabelecida pelo órgão competente.
- e) O Município encaminhará documento formal, através do fiscal, informando a necessidade da coleta, devendo a empresa atender dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias. Após o destino correto das lâmpadas a mesma deverá encaminhar comprovante de destinação ambientalmente correto.
- f) A empresa no ato das entregas das lâmpadas **OBRIGATORIAMENTE** deverá coletar e dar destinação final ambientalmente adequada as luminárias descartadas, as quais estarão no Almoxarifado central, nas quantidades mínimas necessárias para coleta, sem ônus para o município. **E será notificada a empresa que não realizar a coleta das luminárias.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispendio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá de dotação orçamentária.

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA FOI ELABORADO POR:

Eliezer E. de Souza Cabrera

Em 18/09/2023

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Papel Timbrado da Empresa)

RAZÃO

SOCIAL: _____

CNPJ:

ENDEREÇO/FONE/EMAIL: _____

DADOS BANCÁRIOS DA LICITANTE: _____

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS ELÉTRICAS DE LED), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.

Apresentamos a Proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2024, do Edital e Anexo V –Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	MARCA	VALOR

Prazo de execução: durante 12 (doze) meses

Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após o faturamento, mediante liquidação da NFe;

Fretes/Seguros/Impostos/Encargos: Inclusos no Preço.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Indicação do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de RP:

Nome:

CPF:

Telefone:

Endereço:

Nome e assinatura do dirigente da empresa

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

Senhor Licitante,

Solicitamos aos interessados que preencham o recibo do edital (modelo abaixo), remetendo-o à Seção de Licitações, por meio do fax (51) 3565-1111, ou e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br, caso não o tenha retirado nesta Seção.

A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A ADMINISTRAÇÃO E A PREGOEIRA DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

RECIBO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ/RS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LUMINÁRIAS ELÉTRICAS DE LED), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO V DO EDITAL.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do e-mail licitacao@novahartz.rs.gov.br retiramos na Seção de Licitações cópia do instrumento convocatório acima identificado.

Data: ____/____/____

Assinatura